



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.244 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

“APROVA E INSTITUI A NORMA MUNICIPAL DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE REPROVAÇÃO PARA FINS DO ICERP, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE CONCESSÃO URAE-1 (SUDESTE)”.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, considerando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Código de Posturas (LC nº 001/2003); e

CONSIDERANDO a competência municipal para dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos de autorização, execução, fiscalização e aceitação de reposições de pavimento decorrentes de intervenções em vias e logradouros públicos;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Posturas do Município (LC nº 001/2003), em especial: (i) o art. 3º (uso de via pública sem autorização); (II) os arts. 100 a 104 (autorização para abertura de calçamento/escavações, sinalização e medidas de segurança, e obrigação de recomposição e ressarcimento); (III) o art. 223 (obrigação de reparar o dano independentemente de penalidade); (IV) o art. 237, §§ 2º e 3º (execução substitutiva pelo Município e cobrança de custos); e (v) o art. 246 (multa por infrações do trânsito público, quando aplicável);

CONSIDERANDO a Deliberação ARSESP nº 1.739/2025, que disciplina o método de apuração do ICERP, com vigência a partir de 01/01/2026, e a previsão do indicador no Fator Q do Contrato de Concessão nº 01/2024 - URAE-1 (Sudeste);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar qualidade, segurança viária, acessibilidade, drenagem e durabilidade das recomposições, prevenindo retrabalho e custos adicionais ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada e instituída a Norma Municipal de Reposição de Pavimentos em vias e logradouros públicos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A Norma Municipal aplica-se a toda intervenção que implique corte, abertura, escavação, remoção ou recomposição de pavimento em bem público municipal, incluindo intervenções executadas por concessionárias, permissionárias, autorizadas e demais prestadores de serviços de utilidade pública, sem prejuízo de outras autorizações legais e regulamentares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 3º A observância da Norma Municipal é obrigatória e complementa as exigências do Código de Posturas e demais normas municipais; sua aplicação não afasta o dever de obter autorização prévia quando exigida, nem dispensa o cumprimento de normas técnicas ABNT, de segurança do trabalho, de sinalização de obras e de acessibilidade.

Art. 4º A fiscalização, o acompanhamento dos eventos e a formalização de reprovação municipal para fins do ICERP serão realizados por fiscais designados em Portaria própria, observado o fluxo interno e os modelos padronizados indicados na Norma Municipal (Anexo I) e no Modelo de Reprovação Formal (Anexo II) deste Decreto.

Art. 5º O prestador/concessionária deverá encaminhar ao Município e à ARSESP, até o último dia de cada mês, arquivo eletrônico contendo os eventos de reposição de pavimento finalizados no mês imediatamente anterior, observado o conteúdo mínimo, registros e demais exigências previstas na Deliberação ARSESP nº 1.739/2025.

§ 1º - No primeiro ano de vigência do ICERP, excepcionalmente, os arquivos referentes aos eventos finalizados entre janeiro e junho de 2026 poderão ser encaminhados de forma acumulada até 15 de julho de 2026, sem prejuízo da obrigação de manter registros e evidências individualizadas por evento.

§ 2º - O Departamento de Obras e Planejamento Urbano poderá solicitar informações complementares e correções de inconsistências, por meio oficial, para fins de fiscalização, rastreabilidade e eventual formalização de reprovação municipal.

Art. 6º Constatada não conformidade na reposição de pavimento, o Município poderá determinar a correção e autorizar o responsável pela intervenção a executar, às suas expensas, o reparo/recomposição conforme os critérios deste Decreto e de seus Anexos. Persistindo a inconformidade, ou havendo inércia no prazo fixado pela fiscalização, o Município poderá executar a recomposição de forma substitutiva, cobrando do responsável os custos e encargos administrativos cabíveis, nos termos do Código de Posturas.

Art. 7º As infrações às disposições deste Decreto e de seu Anexo sujeitam o infrator às medidas administrativas e penalidades previstas no Código de Posturas e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização civil por danos e da obrigação de reparar o bem público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para os eventos de reposição de pavimento a partir de 01/01/2026.

Miracatu, 28 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira

Superv. de Serv. Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO I

NORMA MUNICIPAL - REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO (ICERP)

MUNICÍPIO DE MIRACATU

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº ____/2026

Dispõe sobre o procedimento municipal de acompanhamento, fiscalização e formalização de reprovação de reposição de pavimento, no âmbito do ICERP (Indicador de Conformidade da Execução da Reposição de Pavimento), vinculado ao Fator Q do Contrato de Concessão URAE-1.

1. Finalidade

Estabelecer rotinas mínimas e padronizadas, no âmbito municipal, para: (i) receber e controlar as informações mensais de reposição de pavimento encaminhadas pelo prestador; (ii) realizar fiscalização municipal, inclusive por amostragem; e (iii) formalizar, quando cabível, a reprovação municipal de reposição amostrada, para fins do ICERP.

2. Base normativa e referências

Constituição Federal, art. 30 (competência municipal para organizar e prestar serviços de interesse local e suplementar legislação).

Lei Federal nº 11.445/2007 (marco do saneamento básico) e alterações, bem como normativos setoriais aplicáveis.

Contrato de Concessão nº 01/2024 - URAE-1 (Sudeste) e respectivos anexos de indicadores de qualidade (Fator Q).

Deliberação ARSESP nº 1.739/2025 (método de apuração do ICERP) e demais normativos correlatos.

Normas técnicas ABNT aplicáveis e, quando existentes, normas municipais de padronização de pavimentos e recomposição.

3. Definições operacionais (para esta Instrução)

Evento: cada reposição/reparo de pavimento executado pelo prestador, inclusive retrabalho, para fins de registro e controle.

Reposição de pavimento: recomposição do pavimento e elementos associados (quando aplicável), incluindo sinalização e mobiliário urbano afetados.

Reprovação formal municipal: manifestação técnica escrita, emitida por servidor/autoridade competente, com fundamentação e evidências, indicando não conformidade do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Fiscalização municipal: conjunto de ações de verificação e registro (campo ou remota) realizadas pelo Município.

4. Fluxo mensal - recebimento e controle do arquivo do prestador

Ao receber o arquivo mensal encaminhado pelo prestador (com os eventos finalizados no mês anterior), a equipe responsável deverá:

Protocolar o recebimento (data, responsável, meio de envio).

Conferir campos mínimos do evento: identificação, localização (logradouro e referência; coordenadas quando houver), tipo de pavimento, dimensões, data de conclusão e registro fotográfico (antes/durante/depois), além de outras informações disponibilizadas.

Registrar os eventos em planilha/sistema municipal de controle (cadastro único de eventos).

Classificar eventos por criticidade (vias arteriais/coletoras, proximidade de escolas/unidades de saúde, rotas de ônibus, etc.) para priorização de vistorias.

5. Fiscalização municipal (amostral e por demanda)

A fiscalização municipal poderá ocorrer: (a) por demanda (reclamações, ocorrências, vistorias de rotina); e/ou (b) por amostragem planejada. Recomenda-se priorizar eventos com maior impacto urbano e/ou maior risco de inconformidade.

5.1. Vistoria em campo - procedimento mínimo

Planejar a vistoria (roteiro, equipe, equipamentos de medição e registro).

Conferir in loco a correspondência do evento com o cadastro: local, dimensões aproximadas, tipo de pavimento e data informada.

Verificar critérios de aceitação/reprovação definidos no item 6 e registrar medidas, fotos e observações.

Emitir Relatório de Vistoria (aprovação, recomendação de ajuste, ou indicação de reprovação), anexando evidências.

5.2. Análise remota (quando cabível)

Quando realizada análise remota, a equipe municipal deverá verificar a completude e consistência dos registros e das evidências fotográficas, bem como a conformidade aparente com os critérios do item 6. Na impossibilidade de conclusão, priorizar vistoria em campo.

6. Critérios de aceitação e reprovação

Aspecto	Critério mínimo (reprovação)	Como registrar
Buraco	Abertura ou depressão por falha na recomposição, caracterizada por perda de material ou deslocamento	Fotos panorâmica e de detalhe; descrever extensão; estimar profundidade/área quando possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

	parcial/total da camada de rolamento.	
Desnivelamento	Diferença de altura > 10 mm entre a superfície recomposta e o pavimento original adjacente, em qualquer ponto medido, ou entre a recomposição e elementos da infraestrutura (PV/caixas etc.).	Medição em 3 pontos equidistantes, com régua niveladora transversal, tomando como base a interface com o pavimento adjacente e considerando a curvatura local; foto da medição; registrar pior ponto e média.
Trincas significativas	Fenda que apresente ao menos uma: abertura > 1,0 mm; ramificada; quantidade > 1 isolada/m²; atravessa toda a camada de rolamento; coincide com junta de corte; ou visível à vista desarmada a 1,5 m.	Fotos a 1,5 m e de detalhe com escala; quantificar por área; indicar se coincide com junta e se atravessa camada.
Juntas inadequadas	Interface entre reposição e pavimento existente não bem definida/regular/selada, ou com ressalto > 10 mm.	Fotos com escala; medir ressalto; registrar presença/ausência de selagem e regularidade.
Geometria inadequada	Formato irregular, sem contornos definidos por linhas retas ou ângulos ortogonais (salvo comprovação de impossibilidade técnica).	Fotos e croqui; apontar irregularidade; registrar justificativa quando houver necessidade de dispensa.
Sinalização/mobiliário	Quando impactados, ausência de recomposição de sinalização horizontal/vertical e/ou mobiliário urbano, conforme padrão existente ou legislação; especialmente quando comprometer segurança viária.	Fotos do local e do elemento não recomposto; descrever impacto (segurança, acessibilidade) e providência necessária.

No Município de Miracatu, não havendo norma técnica municipal específica de pavimentação, adotam-se, como critérios mínimos para fins de fiscalização e eventual reprovação formal (ICERP), os parâmetros da tabela acima, compatibilizados com a referência regulatória (Deliberação ARSESP nº 1.739/2025), sem prejuízo de outros defeitos técnicos relevantes.

Observação: mesmo quando os limites acima não forem atingidos, poderá haver indicação de inconformidade se o defeito comprometer segurança, drenagem, acessibilidade ou durabilidade, devidamente justificado e documentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

7. Reprovação formal municipal (quando aplicável)

A reprovação formal municipal deverá ser utilizada quando a equipe constatar não conformidade relevante em evento de reposição, especialmente se o evento integrar amostragem regulatória.

Emitir Relatório de Reprovação Formal (Modelo Padronizado - Anexo II deste Decreto), com: identificação do evento, descrição técnica, patologia/critério violado, evidências (fotos/medições) e conclusão.

Notificar o prestador para correção, estabelecendo prazo técnico razoável (sugestão: 10 a 20 dias corridos, conforme criticidade e condições locais), sem prejuízo de prazos regulatórios.

Registrar a ciência do prestador (e-mail oficial, protocolo ou sistema), mantendo rastreabilidade.

Encaminhar cópia do relatório ao Verificador Independente e/ou à ARSESP, quando cabível, e anexar ao dossiê do evento.

8. Comunicação de obras programadas (planejamento viário)

Para mitigar impactos urbanos, o prestador deverá comunicar obras programadas que afetem pavimento com antecedência mínima de 120 dias (ou prazo municipal definido), informando: locais, datas estimadas, métodos construtivos, sinalização de obras e responsável técnico. O Município manterá canal oficial para recebimento e consolidação dessas informações.

9. Arquivamento e transparência interna

Todo evento deve possuir dossiê digital (cadastro + fotos + relatórios + notificações).

Os registros devem ser armazenados em local institucional com controle de acesso e backup.

Relatórios de reprovação devem ser numerados e passarem por revisão/assinatura do responsável técnico quando exigido.

10. Disposições finais

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação interna, produzindo efeitos para os eventos de reposição de pavimento a partir de 01/01/2026. Os casos omissos serão dirimidos pela chefia imediata, com apoio do setor jurídico quando necessário.

Miracatu/SP, ____ de _____ de 2026.

Responsável

/

Autoridade

competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO PADRONIZADO - RELATÓRIO DE REPROVAÇÃO FORMAL MUNICIPAL (ICERP)

MUNICÍPIO DE MIRACATU

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

RELATÓRIO DE REPROVAÇÃO FORMAL - REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO (ICERP/ARSESP)

Número do Relatório: _____/2026

Data de emissão: ____/____/2026

Servidor responsável: _____ Matrícula: _____

Unidade/Setor: _____

1. Identificação do evento (conforme arquivo mensal do prestador)

ID do evento (prestador)	_____	Protocolo municipal	_____
Logradouro/Referência	_____ _____ _____	Bairro	_____ _____ _____
Coordenadas (se houver)	_____	Tipo de pavimento	_____
Intervenção	[] Água [] Esgoto [] Outro: _____ _____	Extensão/Área	_____
Data de conclusão (informada)	____/____/____	Data da vistoria	____/____/____
Executor (contratada)	_____	Responsável técnico (prestador)	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

2. Documentação recebida (marcar)

- ☐ Cadastro completo do evento (campos mínimos).
☐ Fotos antes / durante / depois (com boa identificação do local).
☐ Croqui/medições (quando aplicável).
☐ Informação de sinalização/mobiliário recomposto (quando aplicável).
☐ Outros: _____.

3. Achados da vistoria e critérios de reprovação

Descreva objetivamente o defeito, a extensão e o impacto (segurança, drenagem, acessibilidade, durabilidade). Anexe fotos e medições. Utilize os critérios mínimos previstos no Anexo I deste Decreto, compatibilizados com o Art. 7º da Deliberação ARSESP nº 1.739/2025.

Critério	Marcação	Medição/ Parâmetro	Resultado	Evidência (foto/anexo)
Buraco	☐	Presença de buraco (perda de material/desplacamento da camada de rolamento).	Descrever	Anexo ____
Desnivelamento	☐	> 10 mm (em qualquer ponto).	_____ mm (pior) / _____ mm (média)	Anexo ____
Trincas significativas	☐	Abertura > 1,0 mm; ramificada; > 1 isolada/m²; atravessa camada; coincide com junta de corte; ou visível a 1,5 m.	Descrever/quantificar	Anexo ____
Juntas inadequadas	☐	Interface não bem definida/regular/selada, ou com ressalto > 10 mm.	_____ mm (ressalto) / descrever	Anexo ____
Geometria inadequada	☐	Formato irregular, sem contornos por linhas retas ou ângulos ortogonais (salvo justificativa).	Descrever/justificar	Anexo ____
Sinalização/mobiliário	☐	Não recomposto/ inadequado (quando impactado).	Descrever	Anexo ____
Outro (justificar)	☐	_____	_____	Anexo ____

4. Descrição técnica detalhada (obrigatório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

5. Conclusão e determinação

☐ Evento REPROVADO para fins de controle municipal e reprovação formal (ICERP), devendo ser
refeito/corrigido às expensas do prestador.

☐ Evento APROVADO, com recomendações (não impeditivas):

Prazo sugerido para correção (quando reprovado): ____ dias corridos, contados do recebimento
desta notificação.

6. Ciência do prestador (preenchimento)

Meio de notificação	☐ E-mail ☐ Protocolo ☐ Sistema ☐ Outro	Data/hora	____/____/____ ____:____
Destinatário (prestador)	_____ _____	Comprovante	Anexo ____ / Protocolo ____
Observações	_____ _____	Retorno/Resposta	____/____/____

Miracatu/SP, ____ de _____ de 2026.

Servidor responsável (assinatura)



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Miracatu

Edição nº 2144
Ano 2026
Página 20 de 22

www.diario.miracatu.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 04 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO A - Checklist rápido de campo (sugestão)

Confirmar local e correspondência com ID do evento.

Fotos: panorâmica (contexto), detalhe (defeito), foto com escala/régua.

Medições: deformação (nível), segmentação, juntas, geometria.

Verificar drenagem (empoçamento), acessibilidade (rampas/guia), segurança (desnível perigoso).

Checar recomposição de sinalização/mobiliário urbano, quando aplicável.

Registrar data, hora, equipe, condição do tempo e observações.